

Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental localizada na Rodovia Gumerindo Boza, nº. 20.823, Sede, Campo Magro, reuniram-se o, Sr. Fernando Araújo de Camargo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Leonardo Almada Santana – Secretario Municipal da Fazenda, Sr. Giovani Dariva - Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, Elaine Manfron Vieira - Diretora do Departamento de Urbanismo, Marcelo A. Soares - Diretor do Departamento de Planejamento e representantes das seguintes entidades não governamentais Carlos Henrique Hela - representante da ATCM, Emerson, A. Muzniski - representante do CONSEG, Vagnei L. Nascimento - representante da Igreja Católica. O Sr. Fernando iniciou a reunião, saudando a todos e agradeceu a presença, relembra que na reunião anterior foi discutido e aprovado pelo CONCIDADES o Plano de Mobilidade Urbana. Salientou que após a realização de Audiência Pública o projeto de Lei foi enviado para análise da Câmara de Vereadores. Antes da primeira votação, técnicos da Prefeitura esclareceram as dúvidas junto aos vereadores, como por exemplo, de quem seria a responsabilidade da execução das calçadas, que, respondendo ao questionamento, será de cada morador. Após a aprovação da Câmara de Vereadores a Lei Municipal 1046/2018 que institui o Plano de Mobilidade Urbana foi sancionada e publicada. Continua agradecendo a participação de todos os membros, fornece uma via da Lei 1046/2018 para cada participante e frisa que a questão da acessibilidade deve ser para todos bem como deverá ser seguido integralmente o previsto em lei. Salienta que no ano de dois mil e dezoito as perspectivas foram alcançadas, visto às novas pavimentações em andamento as quais contemplam calçadas e acessibilidade. Informa que nos próximos projetos de pavimentação de vias públicas deverão ser levadas em conta, as premissas da legislação ora vigente. Comenta ainda que é uma honra participar deste Conselho e que o debate é essencial. Após, o Sr. Marcelo agradece aos presentes e frisa que este conselho deverá acompanhar e fiscalizar a aplicação da Lei. Inicia a leitura da Lei 1046/2018. Após a leitura informa que é prerrogativa da Câmara de Vereadores alterações na Lei. Nesta, especificamente os vereadores aprovaram uma emenda no artigo 17, parágrafo



primeiro; referente a possibilidade de prorrogação do prazo em mais um ano para que os proprietários possam realizar a calçada defronte ao seu imóvel. O Sr. Marcelo continua sua explanação e alerta que conforme artigo décimo sexto, parágrafo terceiro a padronização dos tipos de calçadas deverá ocorrer via decreto após análise entre os técnicos desta Prefeitura. O Sr. Fernando toma a palavra e afirma que deverá ser levada em conta a topografia de cada região e a dificuldade de execução nas vias existentes. Considerar também a possibilidade de implantação de calçada em apenas um lado da via atendendo as diretrizes da Lei. Salientou que houve discussão na Câmara de Vereadores sobre o prazo de execução das calçadas principalmente em terrenos com grandes testadas. Há ainda casos em que a residência avança em via pública e poderão ser discutidos na via judicial. Não há como fugir da regulamentação, não há como sobrepor a situação particular em relação ao interesse da coletividade. O Decreto deverá prever os padrões e, caso o morador não execute a calçada em vias pavimentadas há possibilidade de execução pela Prefeitura a qual efetuará a cobrança posterior ao morador. O Sr. Marcelo frisa que o município não pode se eximir da responsabilidade da mobilidade urbana e é obrigação do município fiscalizar. O Sr. Henrique concorda com o exposto e opina que a cidade deve se organizar e deve haver um ponto de partida, que é esta Lei. O Sr. Fernando exemplifica que no caso de vias pavimentadas atualmente é prevista a execução de calçadas e que a empresa deve garantir a execução pelo prazo de cinco anos após a conclusão da obra. Salienta também que a falta de legislação referente ao Plano de Mobilidade Urbana causaria complicações na captação de recursos federais. Por fim informa que o Decreto regulamentará além dos padrões a forma de execução. Nada mais a tratar deu por encerrada a reunião. Para constar, eu Elaine Manfron Vieira, lavrei e subscrevi a presente ata que junta-se a respectiva lista com presenças e assinaturas e a Lei 1046/2018.



Elaine Manfron Vieira
Secretaria



Fernando Araújo de Camargo
Presidente